



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 085/2017 ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 085/2017 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 16/10/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP.

PROCESSO SEI Nº: 0112-001111/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CESAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPEZ**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP**, inscrita no CNPJ nº. 03.495.108/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, situada no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, Brasília – DF CEP. 72.200-020 Telefone: (61) 3233-6478/3233-8523 Fax: (61)3234-8566, neste ato representada por sua Diretora Executiva **DILMA DE FÁTIMA IMABRASIL**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 607.413.841-91 e RG nº 208.314-2 SSP/GO, conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 01, de 20 de fevereiro de 2017, da Secretária de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, publicada no DODF nº 102, de 29 de maio de 2018, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer SEI-GDF nº 203/2018 - NOVACAP/PRES/ASJUR(Doc. SEI nº 13755565), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI nº 13779113), e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.386ª sessão (Doc. SEI nº 13911971), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo SEI nº **0112-001111/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 085/2017 – ASJUR/PRES** bem como o **reajuste do valor** inicialmente contratado; cuja finalidade é a contratação de mão de obra não especializada, de até 30 (trinta) sentenciados dos regimes Aberto, Semiaberto e aqueles sujeitos às Medidas de Segurança, conforme tabela abaixo, para execução de tarefas de manutenção, conservação, preservação, recuperação e outros afins, nos próprios da NOVACAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **16/10/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de **R\$ 17.949,60 (dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, passando o valor de **R\$ 630.770,40 (seiscentos e trinta mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos)** para **R\$ 648.720,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e setecentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do **Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-39 e Fonte de Recurso 100**, conforme Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI nº 13798500) e Nota de Empenho nº **2018NE03140**, no valor de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)** - Doc. SEI nº 13865043, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, ficando o restante para o exercício de 2019, conforme Decisão da Diretoria Colegiada (Doc. SEI nº 13911971).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que firmado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 085/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES - Matr.0074980-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/10/2018, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DILMA DE FÁTIMA IMAI - Matr.0271588-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/10/2018, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR MENEGOTTO - Matr.0074682-7, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/10/2018, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=13912521 código CRC= 80D5D447.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=13912521&codigo_CRC=80D5D447)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315